



PROJETO DE LEI Nº 100/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.330,00 (cinquenta mil trezentos e trinta reais)** em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.302.0070.2092 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1328)	R\$ 40.000,00
04.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
13.392.0054.2113 - EVENTOS CULTURAIS POPULARES PRÓ-CULTURA	
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1581)	R\$ 2.200,00
13.392.0054.2113 - EVENTOS CULTURAIS POPULARES PRÓ-CULTURA	
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1578)	R\$ 8.130,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 50.330,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
13.392.0054.2113 - EVENTOS CULTURAIS POPULARES PRÓ-CULTURA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1603)	R\$ 8.130,00
07.01 - SECRETARIA DE OBRAS	
15.451.0068.1049 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1114)	R\$ 42.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 50.330,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



Marques de Souza, 29 de outubro de 2024.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 100/2024.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares para as Secretarias da Saúde e Assistência Social e Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Na Secretaria de Educação estamos procedendo em um remanejamento interno de dotações para organização da Feira do Livro que acontecerá no final do mês de novembro.

Na Secretaria da Saúde o crédito destina-se para o pagamento de serviços médicos e demais despesas rotineiras necessárias para a normalidade dos atos da Secretaria.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador **AMENÓFIS STACKE**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade